



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9456/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2026, sendo:

<b>Contratante:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL					
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, com fornecimento de peças, acessórios e insumos novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, necessários à execução dos serviços.					
<b>Valor Total Estimado da Contratação:</b> R\$ 128.917,67 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), na dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.30.00 e 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00, conforme disponibilidade orçamentária.					
Período para entrega de Proposta Adicional Das 16h do dia 09/06/2026 até às 16h do dia 11/06/2026					
Local de Realização: Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, conforme modelo Anexo II, para o objeto constante do Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br					
Justificativa Legal	Critério	ME/EPP	Cota ME/EPP	Amostra/POC	Instrumento
Lei nº 14.133/2021 Art. 75, inciso a definir	Menor preço global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

**DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

**DOCUMENTOS E DETALHAMENTO:** Conforme as cláusulas contidas no Termo de Referência, no modelo de proposta e na Minuta Contratual anexos.

**DOS ESCLARECIMENTOS:** Dentro do prazo previsto para envio da proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

**DA CONTRATAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.

Santa Isabel, 9 de junho de 2026.

**Maricélia dos Santos**  
Secretária Administrativa



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9456/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, com fornecimento de peças, acessórios e insumos novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, compreendendo serviços ordinários de manutenção automotiva e fornecimento de peças e insumos de reposição.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial em condições adequadas de uso, segurança e conservação, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

A manutenção adequada dos veículos oficiais é necessária para viabilizar a locomoção de autoridades e servidores, a distribuição de expedientes administrativos e o atendimento de outras demandas operacionais inerentes ao funcionamento da Casa Legislativa.

A contratação conjunta dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças e insumos é tecnicamente pertinente porque os objetos são complementares e interdependentes. A execução da manutenção depende da disponibilidade tempestiva das peças e insumos, e o fornecimento desses itens tem finalidade diretamente vinculada à manutenção preventiva e corretiva da frota.

### 4. FROTA

Veículo	Modelo	Ano Fab/ Ano Mod	Placa	Km Atual 05.2026	Chassi
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5131	160.349	9BGKS69L0DG340082
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5133	132.752	9BGKS69L0DG340704
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5137	182.599	9BGKS69L0DG340433
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2014	EOD 5140	120.376	9BGKS69L0EG127911
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5141	186.834	9BGKS69L0DG340779
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5142	149.520	9BGKS69L0DG340393
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5143	123.180	9BGKS69L0DG340161
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5144	107.426	9BGKS69L0DG340600



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Honda	CG FAN 150	2011/2011	DAT7J37	78.255	9C2KC1670BR338857
-------	------------	-----------	---------	--------	-------------------

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que comprovem aptidão para a execução de serviços de manutenção veicular e/ou fornecimento de peças e insumos automotivos, conforme a modelagem adotada no edital.

### 5.1 A contratada deverá:

- dispor de estrutura técnica compatível com os serviços;
- utilizar peças novas, originais, genuínas ou similares de primeira linha;
- executar os serviços somente após autorização da Administração;
- apresentar as peças substituídas e respectivas embalagens ao fiscal do contrato;
- fornecer equipamentos de proteção individual aos empregados, quando aplicável;
- responsabilizar-se por eventuais subcontratações autorizadas, sem afastar sua responsabilidade integral perante a Administração.

### 5.2 A contratação deverá abranger, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

- revisão e manutenção do sistema de transmissão;
- revisão e manutenção do sistema de direção;
- revisão e manutenção do sistema de freios;
- revisão e manutenção do sistema de arrefecimento;
- revisão e manutenção de motor;
- revisão e manutenção do sistema de suspensão;
- manutenção do sistema elétrico;
- manutenção e higienização do sistema de ar-condicionado;
- geometria, alinhamento e serviços correlatos;
- lanternagem, pintura, capotaria e tapeçaria, quando necessários;
- manutenção aplicável à motocicleta, incluindo itens compatíveis com sua estrutura mecânica.

#### 5.2.1 Das especificações dos serviços de revisão e manutenção do sistema de transmissão:

A empresa contratada deverá realizar, troca de embreagem, atuadores e seus respectivos cilindros, lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

#### 5.2.2 Das especificações dos serviços de revisão e manutenção do sistema de direção:

A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, sensores e outros.

#### 5.2.3 Das especificações dos serviços de revisão e manutenção do sistema de freios:

A empresa contratada deverá realizar a troca e regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), sensores e outros.

#### 5.2.4 Das especificações dos serviços de revisão e manutenção do sistema de arrefecimento:

A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, sensores, fluido de radiador, sua limpeza e outros.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## 5.2.5 Das especificações dos serviços de revisão e manutenção de motor:

A empresa contratada deverá realizar verificação e manutenção das correias dentadas, tensionadores, óleo, filtro de ar, filtro de óleo e de combustível, juntas, protetores de carter e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.2.6 Tendo em vista a peculiaridade dos serviços de retífica e usinagem, conclui-se que não se mostra tecnicamente viável a celebração de contratos de prestação de serviços continuados de retífica de motores dos veículos, motivo pelo qual a contratação será realizada de forma autônoma, porém com a empregabilidade da mão de obra aqui licitada.

## 5.2.7 Das especificações dos serviços de revisão e manutenção do sistema de suspensão:

A empresa contratada deverá realizar verificação e manutenção das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, bieletas, rolamentos internos e externos, cilindros e outros.

## 5.2.8 Das especificações dos serviços de manutenção no Sistema Elétrico:

A empresa deverá realizar os serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, lâmpadas e outros).

## 5.1.9 Das especificações dos serviços de manutenção e higienização do sistema de ar condicionado:

A empresa deverá realizar serviços de manutenção e higienização do sistema de ar-condicionado automotivo, incluindo limpeza do sistema, substituição ou limpeza de filtros, carga de gás R-134a, óleo PAG R-134a, verificação de mangueiras, conectores, condensadores, sensores e demais componentes correlatos.

## 5.2.10 Das especificações dos serviços de geometria:

A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## 5.2.11 Das especificações dos serviços de Lanternagem:

A empresa contratada deverá realizar serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.

## 5.2.12 Das especificações dos serviços de Pintura / Estufa:

A empresa deverá realizar os serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## 5.2.13 Das especificações dos serviços de manutenção de Capotaria/Tapeçaria

A empresa contratada deverá realizar os serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

## 5.2.14 Todas as especificações aqui descritas aplicam-se à motocicleta, se o caso.

A empresa contratada deverá realizar a manutenção e troca dos seguintes itens:

Câmaras de ar, amortecedores, bengalas, caixa de direção, óleo, velas de ignição, cabos de ignição, retentores, lonas, discos de freios, pastilhas, bateria.

5.2.15 O fornecimento de peças e insumos deverá compreender itens novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, sem uso anterior, compatíveis com os veículos da frota e com as especificações técnicas exigidas.

5.2.16 A execução deverá ocorrer mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, precedida de avaliação técnica do veículo, orçamento discriminado, autorização da Administração e posterior conferência pelo fiscal do contrato.

**5.2.17 DO QUANTITATIVO DE HORAS TÉCNICAS E VALORES:** Os Serviços continuados de manutenção veicular (preventiva e corretiva) serão compostos por hora/técnica, estimando para o período de 12 (doze) meses, 230 (duzentas e trinta) hora técnica.

Serviços de Manutenção Veicular (preventiva e corretiva) em 8 veículos Prisma, conforme detalhamento acima.	220
Serviços de Manutenção Veicular (preventiva e corretiva) em 1 Moto Honda, conforme detalhamento acima.	10

## 5.3 Do Fornecimento de Peças e Insumos e quantitativo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA OS 08 VEÍCULOS	QTDE.
Óleo de motor 5W30	10
Filtro de ar condicionado	8
Filtro de combustível	8
Filtro de óleo	8
Filtro de ar motor	8
Jogo de velas	8
Jogo Cabo de velas	8
Kit de embreagem	4
Kit de correia dentada + tensionador	4
Amortecedor Dianteiro	4
Amortecedor Traseiro	4
Kit amortecedor dianteiro	4
Kit amortecedor traseiro	4
Bieleta	12
Bucha barra estabilizadora	12
Bandeja com pivô	8
Pastilha de freio dianteiro	8
Cilindro de Roda Traseiro	4
Disco de freio	4
Pinça de freio	6
Lâmpada farol	8



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Bateria	4
Fluido de Freio	8
Fluido de Radiador	8
Atuador Pedal	4
Atuador Câmbio	4
Correia Alternador Poly V	4
Bomba d'água	4
Válvula Termostática	4
Coxim Motor	4
Coxim Câmbio Inferior	4
Coxim Câmbio Superior	4
Reservatório Água Radiador	4
Tampa Reservatório Água Radiador	4
Medidor de Combustível	4
Bomba Combustível	4
Terminal Direção	8
Braço Caixa Direção	4
Rolamento Dianteiro	6
Rolamento Traseiro	6
Junta Tampa Válvula	4
Retentor Comando	4
Retentor Bomba Óleo	4
Retentor Virabrequim	4
Sapata Freio	4
Tambor de Freio	4
Cilindro Mestre	4
Hidrovácuo	4
Radiador	2
Compressor de ar	3
Palhetas	8
Mangueira Saida Reservatório	4
Mangueira Superior Radiador	4
Mangueira Inferior Radiador	4
Mangueira 3 Vias	4
Mangueira Ar Quente	4
Tubo Água Traseiro	4
Mangueira Saída Bomba D'Água	4
Tubo Coletor Água	4
Tubo Coletor Admissão	4
Tubo Saída Bomba D'Água	4
Kit Selo de Motor	4
Motor de Partida	2
Alternador	2
Fusível	70
Relê	20
Pneu 185/65/15 com certificação Inmetro	16
Lanterna Traseira	4
Farol Dianteiro	4
<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA 01 MOTOCICLETA</b>	<b>QTDE.</b>
Pneu Traseiro 100/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1





# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Pneu dianteiro 90/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1
Câmara de ar dianteiro	1
Câmara de ar traseiro	1
Amortecedor traseiro	2
Óleo	1
Jogo de velas	1
Lâmpada	1
Retentor de Bengalas Honda	2
Lona de Freio	2
Caixa de Direção	1
Bateria	1
Kit de relação	1
Pastilha de freio	1
Cabeçote	1

## 5.3.1 Disposições Sobre Fornecimento De Peças E Insumos:

- Todas as peças deverão ser novas, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade imediata da peça original no mercado ou quando a peça genuína apresentar melhor compatibilidade ou desempenho para a manutenção do veículo, desde que devidamente fundamentada documentalmente, por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- As peças além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora.
- O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 128.917,67 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)** anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 7. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os prazos serão definidos pela Administração quando da Autorização de Fornecimento, e deve seguir a seguinte disciplina mínima:

- atendimento inicial e recebimento do veículo: até 24 horas úteis após a solicitação;
- apresentação de diagnóstico e orçamento: até 02 dias úteis após o recebimento do veículo;
- entrega de peças comuns: até 2 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração;



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4. execução dos serviços: conforme complexidade, mediante prazo estipulado pela contratada e aprovado pela fiscalização;
5. atendimento de retorno em garantia: até 02 úteis após a comunicação.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas instalações da contratada, salvo quando a natureza do serviço permitir execução nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente autorizado.

## 9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças novas e originais/similares de reposição nacional, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, tem como principal objetivo a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos veículos oficiais. Dessa forma, busca-se assegurar o perfeito estado de funcionamento dos automóveis, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Ao manter a frota em plenas condições operacionais, será possível atender, com segurança e eficiência, às demandas relacionadas à operacionalização dos serviços de transporte institucional, incluindo a locomoção de autoridades e servidores, a distribuição de expedientes administrativos e o desempenho de demais atividades essenciais ao regular funcionamento desta Casa de Leis.

Além disso, a adoção da solução proposta contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando custos desnecessários decorrentes de manutenções emergenciais e prolongando a durabilidade dos veículos, reduzindo, assim, prejuízos e impactos financeiros para a administração.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para serviços especializados ou acessórios, desde que autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia, prazos e regularidade da execução.

A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada perante a Câmara Municipal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio do critério menor preço global.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias, após a entrega do objeto, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

12.1.1 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo provisório emitido pelo fiscal;

## **13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

13.1 O pagamento será realizado por serviços e peças fornecidos, sendo definida na Autorização de Fornecimento.

13.2. O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal, conforme valores pactuado no contrato, solicitando o envio juntamente com os documentos que comprovam a regularidade fiscal da contratada.

13.2. Respeitando os procedimentos acima descritos o pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

13.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

1. executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção automotiva;
2. fornecer peças, acessórios e insumos compatíveis com os veículos;
3. apresentar orçamento prévio discriminado antes da execução;
4. não executar serviço sem autorização expressa da Administração;
5. apresentar relatório técnico de cada serviço;
6. apresentar as peças substituídas e embalagens disponíveis das peças novas;
7. conceder garantia dos serviços e peças fornecidas;
8. refazer serviços defeituosos sem ônus à Administração;
9. cumprir os prazos aprovados na ordem de serviço;
10. responsabilizar-se por danos causados aos veículos durante sua guarda ou execução dos serviços;
11. adotar destinação ambiental adequada para resíduos, quando autorizada a realizar descarte;
12. manter condições de habilitação durante a execução contratual.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da Administração:

1. emitir solicitação ou ordem de serviço;
2. analisar e autorizar previamente os orçamentos;
3. acompanhar e fiscalizar a execução;
4. conferir peças substituídas, embalagens, relatórios e garantias;
5. manter controle individualizado por veículo;
6. efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados;
7. registrar ocorrências e comunicar a contratada para saneamento de falhas.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e peças, registrar ocorrências, conferir documentos, controlar garantias e atestar as notas fiscais.

Deverá ser mantido controle individualizado por veículo, contendo, no mínimo:

1. identificação do veículo;
2. quilometragem;
3. data da manutenção;
4. ordem de serviço;
5. diagnóstico;
6. serviços executados;
7. peças fornecidas;
8. valores;
9. garantia;
10. ocorrências posteriores.

## **17. CONTROLE DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS E GARANTIAS**

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato todas as peças, acessórios e insumos substituídos, bem como as embalagens disponíveis das peças novas instaladas.

O descarte somente poderá ocorrer após conferência pela fiscalização ou autorização formal da Administração.

A contratada deverá apresentar termo de garantia das peças e dos serviços executados, com indicação do prazo e das condições de acionamento.

A Administração manterá planilha ou registro próprio de controle de garantias.

## **18. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo estabelecido no termo de recebimento ou pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração.

Durante o prazo de garantia, constatado defeito relacionado à peça fornecida ou ao serviço executado, a contratada deverá corrigir a falha ou substituir o item sem ônus adicional à Administração.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem hipóteses de infração, entre outras:

1. execução de serviço sem autorização;
2. fornecimento de peça incompatível ou usada sem autorização;
3. não apresentação das peças substituídas;
4. atraso injustificado;
5. recusa em acionar garantia;
6. cobrança de serviço ou peça não executado ou não fornecido;
7. descumprimento de prazos ou especificações.

## 20. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Cópia do Contrato Social da Empresa;
- 20.2 Cópia dos Documentos Pessoais do responsável pela empresa;
- 20.3 Certidão Negativa de INSS;
- 20.4 Certidão Negativa de FGTS;





# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9456/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

## RAZÃO SOCIAL

## NOME FANTASIA

## CNPJ

## ENDEREÇO

## CIDADE

## CEP

## E-MAIL

## TELEFONE

## IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

### NOME COMPLETO

### CPF

### RG

1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e serviços para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP, sendo 8 veículos Marca Chevrolet – Modelo Prisma – Ano 2013, e 01 motocicleta Marca Honda – modelo CG 150 FAN – Ano 2011.

### 1.1 DO DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS:

Veículo	Modelo	Ano Fab/ Ano Mod	Placa	Km Atual em 25/02/2025	Chassi
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5131	160.349	9BGKS69L0DG34008
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5133	132.752	9BGKS69L0DG34070
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5137	182.599	9BGKS69L0DG34043
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2014	EOD 5140	120.376	9BGKS69L0EG12791
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5141	186.834	9BGKS69L0DG34077
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5142	149.520	9BGKS69L0DG34039
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5143	123.180	9BGKS69L0DG34016
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5144	107.426	9BGKS69L0DG34060
Honda	CG FAN 150	2011/2011	DAT7J37	78.255	9C2KC1670BR33885





# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## 1.2 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 1.2.1 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 1.2.2 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 1.2.3 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- 1.2.4 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.
- 1.2.5 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- 1.2.6 Capotaria/Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- 1.2.7 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- 1.2.8 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- 1.2.9 Balanceamento e Alinhamento: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- 1.2.10 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 1.2.11 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 1.2.12 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- 1.2.13 Troca de Óleo: consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 1.3 DO QUANTITATIVO DE HORAS TÉCNICAS E VALORES:** Os Serviços continuados de manutenção veicular (preventiva e corretiva) serão compostos por hora/técnica, estimando para o período de 12 (doze) meses, 230 (duzentas e trinta) hora técnica.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS	VALOR DA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL DA HORA TÉCNICA
Serviços de Manutenção Veicular (preventiva e corretiva) em 8 veículos Prisma, conforme detalhamento acima.	220	R\$	R\$
Serviços de Manutenção Veicular (preventiva e corretiva) em 1 Moto Honda, conforme detalhamento acima.	10	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

- 1.4 DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO DE PEÇAS E VALORES:** Para o Fornecimento de Peças e Insumos e quantitativo a ser licitado necessário à manutenção corretiva e preventiva veicular estão baseados nas aquisições anteriormente contratadas, que são recorrentemente substituídas, com o fim de se garantir a segurança e preservação do patrimônio.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA OS 08 VEÍCULOS	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Óleo de motor 5W30	10	R\$	R\$
Filtro de ar condicionado	8	R\$	R\$
Filtro de combustível	8	R\$	R\$
Filtro de óleo	8	R\$	R\$
Filtro de ar motor	8	R\$	R\$
Jogo de velas	8	R\$	R\$
Jogo Cabo de velas	8	R\$	R\$
Kit de embreagem	4	R\$	R\$
Kit de correia dentada + tensionador	4	R\$	R\$
Amortecedor Dianteiro	4	R\$	R\$
Amortecedor Traseiro	4	R\$	R\$
Kit amortecedor dianteiro	4	R\$	R\$
Kit amortecedor traseiro	4	R\$	R\$
Bieleta	12	R\$	R\$
Bucha barra estabilizadora	12	R\$	R\$
Bandeja com pivô	8	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Pastilha de freio dianteiro	8	R\$	R\$
Cilindro de Roda Traseiro	4	R\$	R\$
Disco de freio	4	R\$	R\$
Pinça de freio	6	R\$	R\$
Lâmpada farol	8	R\$	R\$
Bateria	4	R\$	R\$
Fluido de Freio	8	R\$	R\$
Fluido de Radiador	8	R\$	R\$
Atuador Pedal	4	R\$	R\$
Atuador Câmbio	4	R\$	R\$
Correia Alternador Poly V	4	R\$	R\$
Bomba d'água	4	R\$	R\$
Válvula Termostática	4	R\$	R\$
Coxim Motor	4	R\$	R\$
Coxim Câmbio Inferior	4	R\$	R\$
Coxim Câmbio Superior	4	R\$	R\$
Reservatório Água Radiador	4	R\$	R\$
Tampa Reservatório Água Radiador	4	R\$	R\$
Medidor de Combustível	4	R\$	R\$
Bomba Combustível	4	R\$	R\$
Terminal Direção	8	R\$	R\$
Braço Caixa Direção	4	R\$	R\$
Rolamento Dianteiro	6	R\$	R\$
Rolamento Traseiro	6	R\$	R\$
Junta Tampa Válvula	4	R\$	R\$
Retentor Comando	4	R\$	R\$
Retentor Bomba Óleo	4	R\$	R\$
Retentor Virabrequim	4	R\$	R\$
Sapata Freio	4	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Tambor de Freio	4	R\$	R\$
Cilindro Mestre	4	R\$	R\$
Hidrovácuo	4	R\$	R\$
Radiador	2	R\$	R\$
Compressor de ar	3	R\$	R\$
Palhetas	8	R\$	R\$
Mangueira Saida Reservatório	4	R\$	R\$
Mangueira Superior Radiador	4	R\$	R\$
Mangueira Inferior Radiador	4	R\$	R\$
Mangueira 3 Vias	4	R\$	R\$
Mangueira Ar Quente	4	R\$	R\$
Tubo Água Traseiro	4	R\$	R\$
Mangueira Saída Bomba D'Água	4	R\$	R\$
Tubo Coletor Água	4	R\$	R\$
Tubo Coletor Admissão	4	R\$	R\$
Tubo Saída Bomba D'Água	4	R\$	R\$
Kit Selo de Motor	4	R\$	R\$
Motor de Partida	2	R\$	R\$
Alternador	2	R\$	R\$
Fusível	70	R\$	R\$
Relê	20	R\$	R\$
Pneu 185/65/15 com certificação Inmetro	16	R\$	R\$
Lanterna Traseira	4	R\$	R\$
Farol Dianteiro	4	R\$	R\$
<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA 01 MOTOCICLETA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Pneu Traseiro 100/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1	R\$	R\$
Pneu dianteiro 90/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De	1	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Carga Minimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;			
Câmara de ar dianteiro	1	R\$	R\$
Câmara de ar traseiro	1	R\$	R\$
Amortecedor traseiro	2	R\$	R\$
Óleo	1	R\$	R\$
Jogo de velas	1	R\$	R\$
Lâmpada	1	R\$	R\$
Retentor de Bengalas Honda	2	R\$	R\$
Lona de Freio	2	R\$	R\$
Caixa de Direção	1	R\$	R\$
Bateria	1	R\$	R\$
Kit de relação	1	R\$	R\$
Pastilha de freio	1	R\$	R\$
Cabeçote	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL FINAL</b>		<b>R\$</b>	

**1.5 VALOR GLOBAL é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), (Somar o total dos itens 1.3 + 1.4).**

## 1.6 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS:

1.6.1 Todas as peças e insumos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

1.6.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade imediata da peça original no mercado ou quando a peça genuína apresentar melhor compatibilidade ou desempenho para a manutenção do veículo, desde que devidamente fundamentada documentalmente, por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

1.6.3 As peças além de serem novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora.

1.6.4 Os insumos nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

2. Local de prestação dos serviços: na sede da contratada.
3. Local de entrega das peças e insumos: Poderá ser na sede da contratante ou na sede da oficina mecânica contratada pela Câmara.



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4. Prazo de atendimento e execução: conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.
5. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

## DECLARAÇÃO

Declaramos ciência de que o critério de julgamento para escolha da melhor proposta será o de menor preço global.

Declaramos que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que o valor ofertado contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a contratação, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, peças, equipamentos, frete, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e quaisquer outros gastos decorrentes da execução do objeto.

Os documentos necessários para efetivação da contratação deverão ser encaminhados quando da escolha do fornecedor, incluindo, no mínimo: contrato social; cartão do CNPJ; documentos pessoais dos sócios/representantes; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS – CRF; e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Santa Isabel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(carimbo ou assinatura eletrônica)



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9456/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 16/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, com fornecimento de peças, acessórios e insumos novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação nº 16/2026, que deste fica fazendo parte integrante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Indireta

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Os serviços e peças serão solicitados por servidores da Câmara Municipal, mediante autorização de fornecimento, podendo ser por e-mail, telefone e/ou WhatsApp.

3.2 – Os prazos serão definidos pela Administração quando da Autorização de Fornecimento, e deve seguir a seguinte disciplina mínima:

3.2.1 atendimento inicial e recebimento do veículo: até 24 horas úteis após a solicitação;

3.2.2 apresentação de diagnóstico e orçamento: até 02 dias úteis após o recebimento do veículo;

3.2.3 entrega de peças comuns: até 2 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração;



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 3.2.4 execução dos serviços: conforme complexidade, mediante prazo estipulado pela contratada e aprovado pela fiscalização;
- 3.2.5 atendimento de retorno em garantia: até 02 úteis após a comunicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária 02.01.01.031.0050.2038.3.3.90.30.00 e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o objeto do contrato consista na prestação de serviços de natureza contínua, e que a prorrogação seja formalmente justificada como sendo mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 – A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 – A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

5.4 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

6.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;





# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 6.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 6.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 6.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 6.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 6.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 7.2 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- 7.3 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.4 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 7.5 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 7.11 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- 7.12 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 7.13 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- 7.14 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 – As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1 – Na execução do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÕES**





# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo, XXXXXXXXXX, da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Assessor Parlamentar da Mesa, XXXXXXXXXX, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratada)

Testemunhas:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6607-D7C6-1D89-D425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 09/06/2026 12:42:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/6607-D7C6-1D89-D425>